

CHAMADA 04-2026 – ICETI

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar, divulga a presente Chamada e estabelece normas e condições para docentes e discentes da graduação interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

1 FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos destina-se a apoiar a participação de docentes/pesquisadores e discentes da graduação da UniCesumar em eventos científicos em âmbito nacional.

1.2 Propiciar a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores.

1.3 Promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento.

2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Solicitação de Recursos

Conforme a disponibilidade financeira, poderão ser solicitados recursos para:

- a. Hospedagem;
- b. Alimentação, limitada ao período de realização do evento (exclusivo para docentes);
- c. Transporte.

2.2 Hospedagem

Os recursos para hospedagem poderão ser solicitados exclusivamente para o período de realização do evento. Caso aprovado, solicitante receberá as instruções para reserva via aplicativo da voll.

O valor da hospedagem será limitado a R\$ 210,00 por diária para quartos individuais.

2.4 Alimentação

O limite diário para despesas com refeições é de até R\$ 115,00 por pessoa, incluindo água e café da manhã. O solicitante pode distribuir os valores entre as refeições ao longo do dia, porém os valores não são cumulativos de um dia para o outro. Esse benefício é exclusivo para docentes, não se aplicando a discentes.

Despesas com alimentação serão reembolsadas mediante apresentação de comprovantes detalhados das despesas no aplicativo Voll, contendo a descrição de todos os itens consumidos. Não serão reembolsadas

despesas com bebidas alcoólicas. Recomenda-se evitar comprovantes simples; antes do consumo, o solicitante deve confirmar com o estabelecimento a emissão de recibo adequado.

2.5 Transporte

As despesas com transporte incluem passagens aéreas ou rodoviárias para discentes e docentes. Poderão ser solicitadas passagens para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitados a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento. Os docentes também poderão solicitar o reembolso de combustível, mediante a aprovação da concessão dos recursos.

2.7 Condições para Transporte

a) Não será efetuado reembolso de passagens aéreas ou rodoviárias. Caso o requerimento seja aprovado, a solicitação de transporte deverá ser feita exclusivamente pelo aplicativo Voll. As orientações detalhadas para utilização do aplicativo serão enviadas por e-mail após a aprovação.

b) Em caso de viagem com veículo próprio, poderá haver reembolso das despesas com combustível (desde que, após aprovado, todo o percurso seja marcado no aplicativo da Voll), calculado com base na quilometragem percorrida. Será considerada a quilometragem referente ao trecho cidade de origem – cidade de realização do evento e volta. Para fins de reembolso de combustível, será adotado o valor de R\$ 1,10 por quilômetro. Esse benefício é exclusivo para docentes, não se aplicando a discentes

2.10 Limite de Solicitações

O número de solicitações aceitas ou atendidas estará condicionado ao limite e à disponibilidade de recursos financeiros desta Chamada.

Despesas que não tenham sido previamente aprovadas nesta Chamada não serão reembolsadas nem liberadas.

3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

3.1 Para a Participação em Eventos

Será apoiada a participação de docentes e discentes de graduação vinculados à UniCesumar em eventos técnico-científicos relevantes realizados no Brasil, exceto na cidade-sede da instituição de vínculo dos participantes ou em eventos promovidos pela própria instituição. A participação deve incluir a apresentação oral de trabalhos de autoria do solicitante, com efetiva publicação nos anais dos eventos.

3.2 Requisitos para Docentes

Para solicitar os benefícios do programa, o docente deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- i. Ser integrante do quadro docente da UniCesumar;
- ii. Orientar alunos da UniCesumar em projetos de iniciação científica e/ou participar de grupos de pesquisa vinculados à UniCesumar;
- iii. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- iv. Não ter pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI;
- v. Possuir perfil na plataforma Google Citações e gerar o seu Índice H (desde 2021).
<https://scholar.google.com.br/citations>

Observação: Docentes dos Programas Stricto Sensu devem obrigatoriamente estar orientando alunos em projetos de iniciação científica e participar de grupos de pesquisa vinculados à UniCesumar;

3.3 Requisitos para Acadêmicos de Graduação

Acadêmicos da graduação devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para solicitar os benefícios:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniCesumar;
- ii. Estar vinculado a projetos de iniciação científica com docentes da UniCesumar ou ICETI;
- iii. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- iv. Não ter pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI;

Observação: Para acadêmicos, os benefícios estarão restritos a despesas com passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem.

4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENVIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, **com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias** da data de realização do evento, acompanhada das seguintes documentações:

- a. Cópia da página principal do *site* do evento;
- b. Notificação de aceite do trabalho;
- c. Cópia do trabalho;
- d. Formulário de solicitação devidamente preenchido com a apresentação de uma previsão orçamentária dos itens financiáveis. No caso de docente (hospedagem, alimentação e transporte), no caso de discente (hospedagem e transporte); Parecer do coordenador do curso de graduação junto ao qual o requerente estiver vinculado (docentes e discentes), justificando a relevância da participação no evento. No caso dos Programas *Stricto Sensu*, parecer do coordenador do Programa acerca da aderência dos trabalhos às linhas de pesquisa do Programa. Autorização de ausência assinada pelo coordenador do curso da graduação.

4.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: iceti@iceti.org.br. O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático.

Em hipótese alguma haverá reembolso do valor das passagens e hospedagens. Caso a solicitação seja aprovada, a equipe administrativa do ICETI enviará as orientações para aquisição das passagens e reservas de hotéis.

5 CRONOGRAMA

5.1 As solicitações serão recebidas de fevereiro de 2026 a outubro de 2026, condicionadas à disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a presente Chamada.

5.2 O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (e-mail), num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.3 O envio dos documentos/formulários pelo requerente não garante a concessão dos recursos. Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial a depender dos recursos disponíveis.

5.4 Caso os recursos financeiros previstos no planejamento orçamentário sejam totalmente concedidos antes do prazo final disposto na Chamada, esta será encerrada antecipadamente.

5.5 O requerente deverá solicitar o apoio apenas para eventos que ocorrerão na vigência desta chamada.

6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO

6.1 Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- a. Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
- b. Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;
- c. Para trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
- d. O trabalho deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação;
- e. Em eventos realizados na ou pela UniCesumar e/ou ICETI, não haverá liberação de recursos financeiros;
- f. Quanto às solicitações dos docentes dos Programas *Stricto Sensu*, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente, oriundos das dissertações e teses.
- g. Terão prioridade na concessão do auxílio estudantes:
 - i. Estudante matriculado(a) no último ano de curso;
 - ii. Estudante com maior média nas notas ;
 - iii. Estudante que esteja em dia com as atividades acadêmicas.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

7 CONCESSÃO DE RECURSOS

7.1 O benefício será limitado a uma (1) concessão anual por requerente, com o máximo de dois (2) participantes por evento.

Caso o número de solicitações exceda esse limite, será considerada, prioritariamente, a ordem de envio das solicitações. Em caso de solicitações protocoladas na mesma data, será considerado o maior valor do Índice H (desde 2021) do requerente. Para discentes, caso o empate permaneça, serão aplicados, posteriormente, os critérios estabelecidos no item 6.1, subitem “g”.

7.2 A liberação de recursos será feita por item, logo, o solicitante deverá fazer uso do valor liberado em relação exclusiva a cada item, comprovando, posteriormente, os gastos por item no relatório de prestação de contas. Não é possível utilizar o valor aprovado para outros itens que não foram previamente liberados.

7.3 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas estão condicionados ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta CP.

7.4 Caso os recursos financeiros previstos forem totalmente concedidos antes do prazo final do período disposto na CP, a chamada será encerrada antecipadamente.

7.5 É obrigatória a menção de crédito à UniCesumar e ao ICETI na seção de agradecimentos ou no rodapé do documento a ser publicado nos anais. Caso essa menção não seja permitida no resumo, a referência deverá ser incluída na apresentação e/ou no painel a ser exibido.

7.6 O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

7.7 Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A baixa das despesas ocorrerá mediante entrega do relatório técnico com a apresentação do **comprovante de embarque, cópia do certificado de apresentação e atualização do currículo lattes** contendo informações acerca do evento no qual participou com o apoio.

8.2 Para as solicitações aprovadas com a alimentação o apoio é concedido ao requerente por meio de reembolso das despesas. A reserva de passagem aérea e rodoviária e/ou hospedagem será realizada apenas pelo aplicativo Voll, após análise e deliberações, não havendo a opção de reembolso.

8.3 O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento e o relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho (ou documento equivalente) e dos comprovantes (nota fiscal) dos valores autorizados por item.

8.4 Para prestação de contas e reembolso de despesas (alimentação), deverão ser apresentados documentos que tenham amparo legal. Os documentos válidos são:

- a. Nota fiscal
- b. Cupom fiscal

8.5 Em caso de extravio de comprovantes fiscais ou comprovantes que estejam ilegíveis as despesas não serão reembolsadas;

8.6 O não atendimento do disposto neste item 8 implicará no indeferimento do reembolso.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O beneficiário que não prestar contas, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas.

Os beneficiários desta chamada autorizam, desde já, de forma gratuita e irrevogável, o ICETI- Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, a UniCesumar a utilizar sua imagem, nome e voz em materiais institucionais de divulgação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, websites, apresentações e materiais impressos.

A autorização se aplica às fotografias e vídeos capturados durante a participação em eventos técnico-científicos apoiados pelo programa, bem como a registros enviados pelos beneficiários para fins de prestação de contas ou divulgação acadêmica.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

O docente que não prestar contas, conforme descrito no item 8, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas de pesquisa.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão analisados e deliberados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e, quando necessário, pelo Conselho Administrativo. As decisões serão finais, não cabendo recursos.

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial a depender dos recursos disponíveis.

Maringá, fevereiro de 2026.


Dr. Ivan Dias da Motta
Representante legal- ICETI